E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.805 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Registro para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 208.560.000,00 (Duzentos e oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais).**

Art. 2º. O valor do orçamento, discriminado no artigo acima, encontra-se assim dividido por Poder e Órgão:

I - Poder Legislativo:

a) Câmara Municipal: **R$ 5.642.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais)**

II - Poder Executivo:

a) Administração Direta: Prefeitura Municipal de Registro: **R$ 182.199.000,00 (Cento e oitenta e dois milhões, cento e noventa e nove mil reais);**

b) Administração Indireta: Organização Municipal de Seguridade Social: **R$ 20.719.000,00 (vinte milhões, setecentos e dezenove mil reais).**

CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Art. 3º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**178.654.000,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.076.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	2.463.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.013.000,00
1.6	Receitas de Serviços	133.000,00
1.7	Transferências Correntes	138.839.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**25.311.000,00**
2.1	Operações de Crédito	1.296.000,00
2.2	Alienação de Bens	101.000,0
2.4	Transferência de Capital	23.914.000,00
9.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**-16.124.000,00**
	TOTAL	**187.841.000,00**

Art. 4º. As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional, e natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

Rubricas: 1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 .....

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	Câmara Municipal	5.642.000,00
	SUB TOTAL	**5.642.000,00**
02.00	**EXECUTIVO**	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	3.299.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	1.351.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Administração	6.006.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Finanças	8.215.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	27.822.000,00
02.06	FIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública	2.578.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	2.909.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Manutenção dos Serviços Municipais	7.622.000,00
02.09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	7.248.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde	46.365.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Educação	27.406.000,00
02.12	FUNDEB – Fundo Mun. Manut. e Des. Da Educ. Básica	26.280.000,00
02.13	Secretaria Mun. Assist. Desenv. Social	6.004.000,00
02.14	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	3.225.000,00
02.15	FMDCA - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	323.000,00
02.16	FSS - Fundo Social de Solidariedade	317.000,000
02.17	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	1.876.000,00
02.18	Secretaria Municipal de Esportes	2.680.000,00
02.20	FMDC - Fundo Municipal de Defesa Civil	10.000,00
02.21	FMFEPS - Fundo Mun. Fom. Econ. Popular e Solidária	5.000,00
02.22	FACTI – Fundo Mun. Apoio Ciência, Tecnologia e Inovação	4.000,00
02.23	Fundo Munic Direitos Pessoas c/Deficiência	7.000,00
02.24	Fundo Munic Direitos Pessoa Idosa	3.000,00
99.99	Reserva de Contingência	644.000,00
	SUB TOTAL	**182.199.000,00**
TOTAL		**187.841.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	5.642.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	20.894.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.891.000,00
10	SAÚDE	46.365.000,00
12	EDUCAÇÃO	53.758.000,00
13	CULTURA	1.876.000,00
15	URBANISMO	37.343.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	6.380.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000,00
20	AGRICULTURA	863.000,00
27	DESPORTO E LAZER	2.677.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.504.000,00
29	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.000,00
	TOTAL	**187.841.000,00**

Rubricas: 1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 .....

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**154.840.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	76.074.000,00
3.2.00	Juros e Encargos da Dívida	192.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	78.574.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**32.357.000,00**
4.4.00	Investimentos	30.877.00,00
4.6.00	Amortização /Refinanciamento da Dívida	1.480.000,00
9.9.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**644.000,00**
	TOTAL	**187.841.000,00**

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

Art. 5º. O Orçamento da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 20.719.000,00 (Vinte milhões, setecentos e dezenove mil reais).**

Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	**RECEITAS CORRENTES**	**9.589.000,00**
1.2	Receitas de Contribuições	8.315.000,00
1.3	Receita Patrimonial	672.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	602.000,00
7.	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.130.000,00**
7.2	Receitas de Contribuições – Intra OFSS	6.543.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	4.587.000,00
	TOTAL	**20.719.000,00**

Art. 7º. A Despesa da OMSS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação por natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA - DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**14.582.000,00**
3.1.00	Pessoal e Encargos	14.016.000,00
3.3.00	Outras Despesas Correntes	566.000,00
4.0.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**35.000,00**
4.4.00	Investimentos	35.000,00
9.0.00	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA – RPPS**	**6.102.000,00**
	TOTAL	**20.719.000,00**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e a Administração Indireta, autorizados a proceder aos atos abaixo por meio de decreto:

I. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II. abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (dez por cento) do orçamento vigente, com recursos provenientes de: excesso de arrecadação, superávit financeiro, nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art 7º, I da Lei Federal 4.320/1964 ou a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e

III. abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 1.787/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019.

Art. 9º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos e código de aplicação identificada nos orçamentos da Receita e Despesa, para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados nominal e primário, apurados segundo esta Lei, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de dezembro de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.777/2018 de autoria do Executivo Municipal